

DECRETO N° 20.584, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera o inc. I e os §§ 2º e 4º do art. 5º e o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 20.327, de 6 de agosto de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal de Gestão de Território (FMGT), criado pelo art. 17 da Lei Complementar nº 850, de 17 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o inc I e os §§ 2º e 4º do art. 5º, do Decreto nº 20.327, de 6 de agosto de 2019, conforme segue:

“Art. 5º

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams);

.....

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor do FMGT será exercida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams) ou representante por ele designado.

.....

§ 4º O Gabinete da Smams disponibilizará os meios necessários para o funcionamento e o exercício do FMGT.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 20.327, de 2019, conforme segue:

“Art. 7º

.....

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria Executiva do FMGT serão executadas pelo Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.